Manual de Preenchimento do Módulo Específico RERCT da e-Financeira

1. Introdução

1.1. Atualização em Relação à Versão Anterior

Os seguintes campos do leiaute passaram a ser tratados como facultativos na recepção do evento pelo sistema: cpfCnpjTitular, cpfBeneficiarioFinal.

Atualização do manual com as devidas referências ao art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

1.2. Visão Geral

O módulo RERCT na e-Financeira consiste em um evento específico da e-Financeira, contendo as informações de que trata o art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. A estrutura e os dados técnicos necessários para o envio dos arquivos contendo o evento RERCT para o ambiente da e-Financeira devem respeitar as mesmas orientações constantes na seção 2 do Manual de Preenchimento da e-Financeira.

A transmissão desse evento independe de Abertura e Fechamento da e-Financeira, apenas faz-se necessário o evento de Cadastro de Declarante. Assim, o Evento de Abertura não é pré-requisito para que os eventos RERCT sejam aceitos, bem como o Evento de Fechamento não determina o marco de entrega da obrigação acessória. A retificação de eventos também independe de procedimento prévio com relação à Abertura e Fechamento da e-Financeira, da mesma forma.

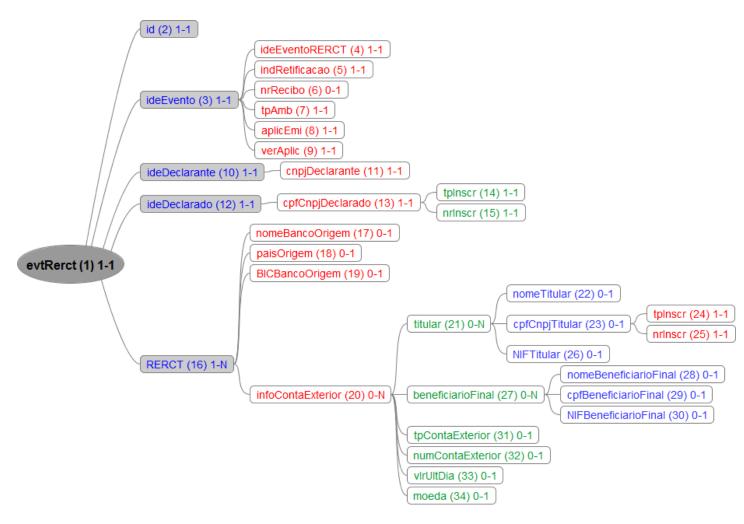
A obrigação acessória de prestação de informações relativas ao RERCT na e-Financeira é adimplida com a transmissão de todas as informações recebidas de instituições financeiras no exterior, dentro do prazo específico previsto para entrega dessas informações na e-Financeira (não se aplica aqui o prazo geral previsto para os movimentos de operações financeiras compreendidos em um determinado semestre, previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.571, de 02 de julho de 2015). Os prazos previstos são os seguintes: 2 de maio a 30 de junho de 2017 (art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.699, de 09 de março de 2017), e 1 de novembro a 29 de dezembro de 2017 (Art. 17, §4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017).

Deve-se atentar ainda que, para esse módulo do RERCT na e-Financeira, não é possível a utilização do Evento de Exclusão e-Financeira, com o objetivo de excluir todos os eventos RERCT já transmitidos, apenas é possível a exclusão normal, de eventos individualmente considerados, utilizando o Evento de Exclusão, descrito no item 3.4 do Manual de Preenchimento da e-Financeira.

Tendo em vista o disposto na legislação, não cabe à instituição financeira autorizada a funcionar no País responsabilidade alguma quanto à averiguação das informações prestadas pela instituição financeira estrangeira. Dessa forma, os campos do leiaute correspondentes à informação proveniente da instituição financeira no exterior são tratados como facultativos na recepção do evento pelo sistema. Porém, cumpre ressaltar que tal ausência de validação dos dados na recepção do evento pelo sistema não afasta a responsabilidade do declarante do RERCT em cumprir com o inciso I, do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e providenciar todas as informações elencadas no §2º do mencionado dispositivo, e da mesma forma com relação ao cumprimento do inciso I, e providência das informações do §2º, ambos dispositivos do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2. Evento RERCT da e-Financeira

2.1. Evento RERCT



Página 3 de 22

2.2. Leiaute - RERCT

2.2.1. Leiaute – RERCT – Campo evtRERCT

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
1	EvtRERCT		G	-	1-1	-	-		Informação proveniente da instituição financeira no exterior, prestadas por instituição financeira autorizada a funcionar no País, mediante solicitação e autorização de declarante do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).	

Este Evento destina-se à prestação de informações pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar no país, provenientes da instituição financeira no exterior, mediante solicitação e autorização de contribuinte declarante do Regime Especial de regularização Cambial e Tributária (RERCT), no caso previsto no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VERSAO_LEIAUTE	A versão do leiaute do evento, definida no <i>namespace</i> do evento, deverá ser aceita pelo sistema (por padrão a última vigente para o tipo de evento) conforme <u>RNG-Tabelas</u> de Referencia, item <u>Tabela de Versão do Leiaute</u>	MS1018	Erro

MS1018 - Versão do leiaute do evento não é reconhecida pelo sistema ou foi substituída. Utilize a última versão disponível para o tipo de evento.

2.2.2. Leiaute – RERCT – Campo id

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
2	id	evtRERCT	Α	С	1-1	020	-		Identificador que representa unicamente o evento no sistema	REGRA_VALIDA_CHAVE_ACESSO
									para a mesma empresa e mesmo tipo.	REGRA_VALIDA_FORMACAO_ID

Cada evento da e-Financeira possui uma identificação única, gerada pela própria entidade declarante, conforme padrão abaixo:

Campo Fixo	Sequencial
ID	Número sequencial
2 posições	18 posições

Exemplo: ID23339017000000000 (20 posições).

Deve representar unicamente o evento no sistema para a mesma entidade declarante e mesmo tipo de evento.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_CHAVE_ACESSO	O campo id deve ser único na base de dados do Ambiente Nacional, para eventos da mesma instituição financeira e do mesmo tipo.	<u>MS1001</u>	Erro

MS1001 – Já existe na base de dados do Ambiente Nacional um evento com mesma identificação.

Código da regra de validação		Como obter						
REGRA_VALIDA_FORMACAO_ID	O id deverá conter 20 ca							
	Texto fixo "ID"	2 posições	<u>MS1066</u>	Erro				
	Número Sequencial	18 posições						

MS1066 – O id deve conter 20 caracteres, sendo eles: "ID" + Número sequencial com 18 posições.

2.2.3. Leiaute – RERCT – Campo ideEvento

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
3	ideEvento	evtRERCT	G	-	1-1	ı	ı		Informações de Identificação do Evento.	

Este grupo reúne informações referentes ao evento que está sendo enviado.

2.2.4. Leiaute – RERCT – Campo ideEventoRERCT

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
4	ideEventoRERCT	ideEvento	Е	N	1-1	001	-		Identificação do Evento RERCT.	REGRA_EXISTE_IDE_EVENTO_RERCT

Este campo identifica o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), de acordo com respectiva norma administrativa que dispõe sobre a prestação de informações na e-Financeira. Preencher com o respectivo código, de acordo com a Tabela de Identificação de Eventos RERCT vigente na data de recepção do evento.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_EXISTE_IDE_EVENTO_RERCT	O valor informado no campo deverá existir na Tabela de Identificação de Eventos RERCT vigente na data de recepção do evento.	<u>MS1159</u>	Erro

MS1159 - O valor informado no campo deverá existir na Tabela de Eventos do RERCT vigente na data de recepção do evento.

2.2.5. Leiaute – RERCT – Campo indRetificacao

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
5	indRetificacao	ideEvento	E	N	1-1	001	-	1 - para arquivo original2 - para arquivo de retificação espontânea3 - para arquivo de retificação a pedido	Indica se a informação do arquivo é retificadora.	

Este campo identifica se o arquivo a ser transmitido é original ou retificador de um outro arquivo válido enviado anteriormente. No caso de retificação (opções 2 ou 3), é necessário informar no campo "nrRecibo" o número do recibo de entrega do arquivo que está sendo retificado. Só deve ser utilizado o indicador "a pedido" caso a retificação tenha sido solicitada pela Receita Federal, depois de detectada alguma inconsistência no arquivo.

2.2.6. Leiaute – RERCT – Campo nrRecibo

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
6	nrRecibo	ideEvento	Е	С	0-1	049	-		Preencher com o número do recibo do arquivo a ser retificado.	REGRA_OBRIGATORIO_NR_ULTIMO_RECIBO
										REGRA_VALIDA_NR_RECIBO

Este campo só deve ser preenchido quando o arquivo a ser transmitido é retificador de um outro evento válido deste mesmo tipo enviado anteriormente. O valor a ser inserido deve corresponder ao número do recibo de entrega do arquivo enviado anteriormente que está sendo retificado.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_OBRIGATORIO_NR_ULTIMO_RECIBO	O preenchimento do campo é obrigatório se {indRetificacao} igual a 2 ou 3.	<u>MS1005</u>	Erro

MS1005 - O número do recibo é obrigatório. Favor informar o número do recibo do evento que está sendo retificado.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_NR_RECIBO	Deverá existir um Evento já recebido, "Ativo", com número de recibo de entrega igual ao informado no campo, do mesmo tipo e mesmo {cnpjDeclarante}.	<u>MS1004</u>	Erro
	O campo não pode ser preenchido se {indRetificacao} = 1 (arquivo original)	MS1123	Erro

MS1004 – Não foi localizado um evento ativo para o recibo de entrega informado ou o evento não tem o mesmo tipo/identificação.

MS1123 – O número do recibo não deve ser informado em arquivos originais.

2.2.7. Leiaute – RERCT – Campo tpAmb

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
7	tpAmb	ideEvento	Е	Ν	1-1	001	-	1 – Produção 2 – Homologação	Identificação do ambiente.	

Este campo identifica se o arquivo está sendo transmitido para o ambiente de produção ou de homologação. A indicação de que o arquivo está sendo transmitido para o ambiente de homologação só poderá ser utilizada em janelas específicas de teste, coordenadas pelos gestores do sistema.

2.2.8. Leiaute – RERCT – Campo aplicEmi

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
8	aplicEmi	ideEvento	E	N	1-1	001	-	1 – Emissão com aplicativo da empresa 2 – Outros	Aplicativo de emissão do evento	

Este campo possibilita o controle, pela própria declarante, sobre qual aplicativo foi utilizado para gerar o arquivo (por exemplo, em eventuais situações de contingência em que a declarante precisou utilizar aplicativos geradores providos por terceiros). Caso tenha sido utilizado aplicativo gerenciado pela própria declarante, utilizar o valor "1". Caso tenha sido utilizado aplicativo de terceiros, utilizar o valor "2".

2.2.9. Leiaute – RERCT – Campo verAplic

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
9	verAplic	ideEvento	Е	С	1-1	020	-		Versão do aplicativo de emissão do evento	

Este campo se destina a permitir um controle, pela própria declarante, da versão do aplicativo que foi utilizado para gerar o arquivo.

2.2.10. Leiaute – RERCT – Campo ideDeclarante

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
10	ideDeclarante	evtRERCT	G	-	1-1	-	-		Informações de identificação do Declarante.	

Este grupo identifica a entidade declarante, instituição financeira autorizada a funcionar no país prestadora das informações provenientes de instituição financeira no exterior.

2.2.11. Leiaute – RERCT – Campo cnpjDeclarante

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
11	cnpjDeclarante	ideDeclarante	E	С	1-1	014	-		CNPJ do Declarante.	

Neste campo, deve ser inserido o CNPJ (14 posições) da entidade declarante. É necessária transmissão prévia do Evento de Cadastro de Declarante, cujo preenchimento deve seguir as orientações constantes do Manual de Preenchimento da e-Financeira.

2.2.12. Leiaute – RERCT – Campo ideDeclarado

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
 12	ideDeclarado	evtRERCT	G	-	1-1	-	-		Informações de identificação do Declarado.	

Este Grupo reúne informações de identificação do declarado, ou seja, pessoa física ou jurídica declarante do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), e que solicitou e autorizou instituição financeira no exterior a enviar as informações para a instituição financeira autorizada a funcionar no País, via Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication (SWIFT), esta última entidade declarante da e-Financeira com a qual o declarado possui relação, em conformidade com o art. 17, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e o art. 17, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2.2.13. Leiaute – RERCT – Campo cpfCnpjDeclarado

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
13	cpfCnpjDeclarado	ideDeclarado	G	-	1-1	1	-		Informações do CPF ou CNPJ do Declarado.	

Este Grupo reúne as informações sobre a identificação do declarado nos cadastros CPF ou CNPJ, conforme a situação.

2.2.14. Leiaute – RERCT – Campo tplnscr

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
14	tpInscr	cpfCnpjDeclarado	E	C	1-1	001		1 - CPF 2 - CNPJ	Tipo de inscrição do Declarado.	

Neste campo deve ser preenchido o tipo de inscrição cadastral do declarado, conforme a situação, entre CPF ou CNPJ.

2.2.15. Leiaute – RERCT – Campo nrInscr

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
15	nrInscr	cpfCnpjDeclarado	Е	O	1-1	014			CPF ou CNPJ do Declarado.	REGRA_VALIDA_NI

Neste campo deve ser preenchido o número do CPF ou CNPJ do declarado, conforme a situação indicada no campo anterior TpInscr. O número deve ser informado sem máscara (separadores de "." e "–" do CPF e CNPJ), mas incluindo o dígito verificador.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_NI	Se tplnscr = 1: REGRA VALIDA CPF	Conforme regra	Conforme regra
	Se tpInscr = 2: <u>REGRA_VALIDA_CNPJ</u>	Conforme regra	Conforme regra

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_CPF	Verificar se dígito verificador é válido.		
	O dígito verificador do CPF é baseado no cálculo do módulo 11 e corresponde aos 2 últimos dígitos do CPF, o restante dos dígitos são a base para cálculo dos dígitos verificadores.		
	No caso do CPF, o DV módulo 11 corresponde ao resto da divisão por 11 do somatório da multiplicação de cada algarismo da base respectivamente por 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 e 0, a partir da unidade. O resto 10 é considerado 0. Veja, abaixo, exemplo de cálculo de DV módulo 11 para o CPF nº 280012389:		
	2 8 0 0 1 2 3 8 9 = 3		
	x x x x x x x x		
	1 2 3 4 5 6 7 8 9	<u>MS1057</u>	Erro
	2+16+ 0+ 0+ 5+12+21+64+81 = 201÷11=18, com resto 3		
	2 8 0 0 1 2 3 8 9 3 = 8		
	x x x x x x x x x		
	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9		
	0+ 8+ 0+ 0+ 4+10+18+56+72+27 = 195÷11=17, com resto 8		
	Portanto, CPF+DV = 280012389-38		

MS1057 – CPF Inválido.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_CNPJ	Verificar se dígito verificador é válido.	MS1002	Erro
	O dígito verificador do CNPJ é baseado no cálculo do módulo 11 e corresponde aos 2 últimos dígitos do CNPJ, o restante dos dígitos são a base para cálculo dos dígitos verificadores.		
	No caso do CNPJ, o DV módulo 11 corresponde ao resto da divisão por 11 do somatório da multiplicação de cada algarismo da base respectivamente por 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 9, 8, 7, 6 e 5, a partir da unidade. O resto 10 é considerado 0.		
	Veja, abaixo, exemplo de cálculo de DV módulo 11 para o CNPJ nº 18781203/0001:		
	1 8 7 8 1 2 0 3 0 0 0 1 = 2		
	x x x x x x x x x x x x		
	6 7 8 9 2 3 4 5 6 7 8 9		
	6+56+56+72+ 2+ 6+ 0+15+ 0+ 0+ 0+ 9 = 222÷11=20, com resto 2		
	1 8 7 8 1 2 0 3 0 0 0 1 2 = 8		
	x x x x x x x x x x x x x		
	5 6 7 8 9 2 3 4 5 6 7 8 9		
	5+48+49+64+ 9+ 4+ 0+12+ 0+ 0+ 0+ 8+18 = 217÷11=19, com resto 8		
	Portanto, CNPJ+DV = 18781203/0001-28		

MS1002 - CNPJ Inválido.

2.2.16. Leiaute – RERCT – RERCT

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
16	RERCT	evtRERCT	O	ı	1-N	ı	ı		Informação proveniente da instituição financeira no exterior, prestada por instituição financeira autorizada a funcionar no país, mediante solicitação e autorização do declarado.	

Este Grupo reúne as informações provenientes de instituição financeira no exterior, e prestadas na e-Financeira por instituição financeira autorizada a funcionar no País, mediante solicitação e autorização do declarado, informações essas de que trata do art. 17, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2.2.17. Leiaute – RERCT – nomeBancoOrigem

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
17	nomeBancoOrigem	RERCT	E	С	0-1	100	-		Nome do Banco de Origem, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Neste campo deve ser informado o nome do banco de origem, conforme art. 17, §2º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2.2.18. Leiaute – RERCT – paisOrigem

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
18	paisOrigem	RERCT	Е	С	0-1	002	-		País de Origem, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	REGRA_EXISTE_PAIS

Neste campo deve ser informado o país de origem, conforme art. 17, §2º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. Preencher com o respectivo código, de acordo com a Tabela de Países vigente na data de recepção do evento.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_EXISTE_PAIS	O valor informado no campo deverá existir na Tabela de Países e estar vigente na data de recepção do evento.	<u>MS2004</u>	Erro

MS2004 – País Inválido.

2.2.19. Leiaute – RERCT – BICBancoOrigem

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
19	BICBancoOrigem	RERCT	E	С	0-1	011	ı		Número de identificação Bank Identifier Code (BIC) do banco de origem, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Neste campo deve ser informado o número de identificação Bank Identifier Code (BIC) do banco de origem, conforme art. 17, §2º, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, inciso III da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2.2.20. Leiaute – RERCT – infoContaExterior

#	Campo	Pai	Ele	Tip o	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
20	infoContaExterior	RERCT	O	1	0-N	1	ı		Informações relativas aos ativos financeiros, provenientes da instituição financeira no exterior, identificada no grupo RERCT pelo Nome, BIC e País de Origem.	

Este grupo reúne as informações dos ativos financeiros não repatriados, conforme art. 17, §2º, incisos IV ao VIII, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, incisos IV ao VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. O grupo de informações deve ser preenchido para cada conta na mesma instituição financeira no exterior, identificada no grupo RERCT pelo nome do banco de origem, país de origem e número de identificação Bank Identifier Code (BIC) do banco de origem.

2.2.21. Leiaute – RERCT – titular

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
21	titular	RERCT	G	-	0-N	-	-		Identificação do titular dos ativos financeiros, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Este grupo reúne as informações do(s) titular(es) dos ativos financeiros não repatriados, conforme art. 17, §2º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, e art. 17, §2º, inciso IV da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. O grupo deve ser preenchido para cada titular, no caso de diversos titulares, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.

2.2.22. Leiaute – RERCT – nomeTitular

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
22	nomeTitular	titular	E	С	0-1	100	-		Nome do titular dos ativos financeiros, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Preencher com o nome do titular dos ativos financeiros não repatriados, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior, sendo vedado o uso de caracteres especiais.

2.2.23. Leiaute – RERCT – cpfCnpjTitular

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
23		RERCT	G	-	0-1		-		Informações do CPF ou CNPJ do Titular.	

Este Grupo reúne as informações sobre a identificação nos cadastros CPF ou CNPJ, conforme a situação, do titular dos ativos financeiros não repatriados.

2.2.24. Leiaute – RERCT – tplnscr

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
24	tpInscr	cpfCnpjTitular	E	С	1-1	001	-	1 - CPF 2 - CNPJ	Tipo de cadastro do titular dos ativos financeiros.	

Neste campo deve ser preenchido o tipo de inscrição cadastral do titular dos ativos financeiros não repatriados, conforme a situação, entre CPF ou CNPJ.

2.2.25. Leiaute – RERCT – nrInscr

#	ŧ	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
2	5	nrlnscr	cpfCnpjTitular	Е	С	1-1	014	-		Número de inscrição no cadastro do titular dos ativos financeiros.	REGRA_VALIDA_NI

Neste campo deve ser preenchido o número do CPF ou CNPJ do titular dos ativos financeiros não repatriados, de acordo com a situação indicada no campo anterior {tplnscr}. O número deve ser informado sem máscara (separadores de "." e "—" do CPF e CNPJ), mas incluindo o dígito verificador.

Verificar REGRA_VALIDA_NI no item 2.2.15 – Leiaute – RERCT – Campo nrInscr.

2.2.26. Leiaute – RERCT – NIFTitular

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
26	NIFTitular	titular	E	С	0-1	025	ı		Número de identificação fiscal do titular no país de origem dos recursos, se houver, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Preencher com o número identificação fiscal (NIF), no país de origem, do titular dos ativos financeiros não repatriados, se houver, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.

2.2.27. Leiaute – RERCT – beneficiarioFinal

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
27	beneficiarioFinal	infoContaExterior	G	i	0-N	-	-		Identificação do beneficiário final dos ativos financeiros, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Este grupo reúne as informações do(s) beneficiário(s) final(is) dos ativos financeiros não repatriados, conforme art. 17, §2º, inciso V, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, art. 17, §2º, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. O grupo deve ser preenchido para cada beneficiário final, no caso de diversos beneficiários finais, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.

2.2.28. Leiaute – RERCT – nomeBeneficiarioFinal

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
28	nomeBeneficiarioFinal	beneficiarioFinal	Ш	C	0-1	100	ı		Nome do beneficiário final dos ativos financeiros, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Preencher com o nome do beneficiário final dos ativos financeiros não repatriados, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior, sendo vedado o uso de caracteres especiais.

2.2.29. Leiaute – RERCT – cpfBeneficiarioFinal

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
29	cpfBeneficiarioFinal	beneficiarioFinal	E	N	0-1	011	ı		Número de inscrição no CPF do beneficiário final dos ativos financeiros, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Neste campo deve ser preenchido o número do CPF do beneficiário final dos ativos financeiros não repatriados, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior. O número deve ser informado sem máscara (separadores de "." e "–" do

Verificar REGRA_VALIDA_CPF no item 2.2.15 – Leiaute – RERCT – Campo nrInscr.

2.2.30. Leiaute – RERCT – NIFBeneficiarioFinal

	#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
3	30	NIFBeneficiarioFinal	beneficiarioFinal	Е	С	0-1	025	-		Número de identificação fiscal do beneficiário final no país de origem dos ativos financeiros, se houver, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.	

Preencher com o número identificação fiscal (NIF), no país de origem, do beneficiário final dos ativos financeiros não repatriados, se houver, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.

2.2.31. Leiaute – RERCT – tpContaExterior

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
31	tpContaExterior	infoContaExterior	E	O	0-1	001	-	1-Conta de Depósito 2-Conta de Custódia 3-Conta de Investimento	Tipo de conta, conforme informação provenientes de instituição financeira no exterior.	

Preencher com a identificação do tipo de conta, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior. Conforme art. 17, §2º, inciso VI, da Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, bem como art. 17, §2º, inciso VI da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017, a identificação da conta deve contemplar o tipo de conta, dentre as classificações: contas de depósito, contas de custódia ou contas de investimento.

2.2.32. Leiaute – RERCT – numContaExterior

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
32	numContaExterior	infoContaExterior	E	С	0-1	050	-		Número da conta do banco de origem, conforme informação proveniente de instituição financeira no exterior.	

Preencher com o número da conta do banco de origem, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior.

2.2.33. Leiaute – RERCT – vIrUltDia

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
33	vlrUltDia	infoContaExterior	Е	Z	0-1	014	2		Valores mantidos em 31 de dezembro de 2014, conforme informação provenientes de instituição financeira no exterior.	

Preencher com o valor mantido na conta do banco de origem em 31 de dezembro de 2014, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior, de acordo com o art. 17, §2º, inciso VII, da IN RFB nº 1627/2016, e art. 17, §2º, inciso VII da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017.

2.2.34. Leiaute – RERCT – moeda

#	Campo	Pai	Ele	Tipo	Ocor.	Tam	Dec	Valores Válidos	Descrição	Regras de Validação
34	moeda	infoContaExterior	E	O	0-1	003	1		Moeda em que foram informados os valores mantidos pelo titular em 31 de dezembro de 2014, conforme informação provenientes de instituição financeira no exterior.	

Esse campo indica a moeda estrangeira em que foi informado o valor mantido na conta do banco de origem em 31 de dezembro de 2014, conforme informação proveniente da instituição financeira no exterior, de acordo com o art. 17, §2º, inciso VIII, da IN RFB nº 1627/2016, e art. 17, §2º, inciso VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 31 de março de 2017. Preencher com o respectivo código, de acordo com a Tabela Moedas vigente na data de recepção do evento.

Código da regra de validação	Como obter	Mensagem	Tipo
REGRA_VALIDA_MOEDA	O valor informado no campo deverá existir na Tabela Moedas.	<u>MS1154</u>	Erro

MS1154 - O valor informado no campo deverá existir na Tabela Moedas.